

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Nº 1 152, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 973.

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Pré-Universitário, desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/52, aprovou e eu Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do art. 1º da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Pré-Universitário, desta Capital, destinado a ministrar, em regime de curso, nos períodos matutino, vespertino e noturno, o ensino correspondente às habilitações:

Habilitação Técnico de Laboratório  
Habilitação Técnico de Turismo  
Habilitação Técnico de Desenho Arquitetônico  
Habilitação Técnico de Enfermagem  
Habilitação Técnico de Jornalismo  
Habilitação Técnico de Publicidade, todas correspondentes ao 2º grau e com frequência de alunos de ambos sexos.

- Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

- Revogam-se as disposições em contrário.

DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de dezembro de 1 973.

<i>+ Antônio Ribeiro de Oliveira</i>	-	Presidente
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	-	Relator
Pe. Otto da Fonsêca	-	Membro
Antonio José de Oliveira	-	"
Delson Leone	-	"
Mozart Barbosa Filho	-	"
Maria Cavalcante Martinelli	-	"
Maria Lucy Ferreira	-	"
Djalma Silva	-	"